



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TERMO

TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 21/2021-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel BM **WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, **INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.324.171/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **ANDRÉ SILVA SADER**, CPF de nº *****.725.418-****, assistido por seu procurador constituído com poderes especiais, **ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES**, OAB/SP nº 197.302, doravante denominada **COMPROMITENTE**, com fundamento no artigo 5º, caput, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de

Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2023, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011023854, resolvem firmar o presente resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 21/2021 (SEI Nº 000024637448)**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditamento ao **TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 21/2021 (SEI Nº 000024637448)** tem por objeto a regularização do imóvel sob a responsabilidade do **COMPROMITENTE**, edificado à Rua Maria Pedro de Oliveira com rua 05, quadra Área, Bairro jardim Primavera, Trindade-GO; com área total construída atualmente de 1997,42 m², que passará a 8.296,04 m² segundo Projeto Aprovado n. 102106/21, com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente aditamento termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Conforme projeto aprovado sob o protocolo nº 102106/21, são previstas os seguintes sistemas de proteção contra incêndio para esta edificação:

1.3.1 - Acesso de Viatura na Edificação

1.3.2 - Segurança Estrutural

1.3.3 - Compartimentação Horizontal

1.3.4 - Compartimentação Vertical

1.3.5 - Controle de Materiais de Acabamento

1.3.6 - Saídas de Emergência

1.3.7 - SPDA

1.3.8 - Hidrante Urbano

1.3.9 - Brigada

1.3.10 - Iluminação de Emergência

1.3.11 - Detecção de Incêndio

1.3.12 - Alarme de Incêndio

1.3.13 - Sinalização de Emergência

1.3.14 - Extintores

1.3.15 - Hidrante e Mangotinhos

1.3.16 - Central de Gás

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar e acrescentar informações à cláusula segunda do **TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 21/2021 (SEI Nº 000024637448)**, a fim de fixar novos prazos para a regularização, conforme descrito no cronograma abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS PENDENTES (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO e INSTALAÇÕES PREVENTIVAS PREVISTAS NO PROJETO APROVADO N. 102106/21)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA DE REFERÊNCIA
01	Comprovar a execução do sistema elétrico em toda área construída, conforme projeto*	3	23/01/2024
02	Demonstrar o quadro de eventos para término da obra, contendo as áreas de trabalho e os responsáveis pela execução de cada uma delas.	6	23/04/2023
03	Apresentar balanço percentual de conclusão dos itens 04 a 15 deste quadro de exigências	9	23/07/2024
04	Instalar Sistema de Hidrante conforme projeto Aprovado pelo CBMGO.	12	23/10/2024

05	Instalar Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio conforme projeto aprovado pelo CBMGO.	12	23/10/2024
06	Apresentar Documentação De Responsabilidade Técnica, Anotada No Respectivo Conselho, Com Parecer Conclusivo De De instalação, inspeção e/ou manutenção do sistema de hidrantes ou mangotinhos;	12	23/10/2024
07	Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com parecer conclusivo: De instalação, inspeção e/ou manutenção do sistema de detecção de incêndio;	12	23/10/2024
08	Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com parecer conclusivo: De instalação, inspeção e/ou manutenção do sistema de Alarme de incêndio;	12	23/10/2024
09	Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com parecer conclusivo: De instalação da segurança estrutural da edificação;	12	23/10/2024
10	Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros	12	23/10/2024
11	Compartimentação Horizontal e Vertical	12	23/10/2024
12	Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com parecer conclusivo: De instalação, inspeção e/ou manutenção do sistema de iluminação de emergência (Quando alimentados por grupo motogerador) obs. Já foi apresentada anotação de responsabilidade técnica relativo a manutenção da área já construída.	12	23/10/2024
	Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com parecer conclusivo: De instalação,		

13	inspeção e/ou manutenção do grupo motogerador (Somente quando alimentar algum sistema de combate a incêndio); obs. Já foi apresentada anotação de responsabilidade técnica relativo a manutenção da área já construída.	12	23/10/2024
14	Apresentar documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, com parecer conclusivo De instalação, inspeção e/ou manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA obs. Já foi apresentada anotação de responsabilidade técnica relativo a manutenção da área já construída.	12	23/10/2024
15	Outras exigências e orientações: obs: após conclusão das obras, e execução dos sistemas, nova inspeção será realizada e conforme testes dos sistemas novas exigências poderão ser acrescentadas.	12	23/10/2024

*Apesar da falta de relação deste item com as atividades preventivas do CBMGO o compromitente alega em sua defesa que a falta dessas instalações inviabiliza a execução das demais, o que torna imperativo o acompanhamento deste item para conclusão da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições do **TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 21/2021 (SEI Nº 000024637448)**, objeto deste termo aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de concessão da prorrogação, prevista no item 2.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura,

venham a ocorrer entre as partes.

4.2. E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 23 de outubro de 2023.

Coronel BM Washington Luiz Vaz Junior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
OAB/GO n. 40.228
Secretaria de Estado da Segurança Pública
(Assinatura Eletrônica)

Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED
André Silva Sader
Diretor Presidente
CPF ***.725.418-**

Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED

Alexandre Koslovsky Soares

OAB/SP N. 197.302

Helena Telino Monteiro

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração
Estadual

Mediadora

OAB/GO n. 65.125

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **HELENA TELINO MONTEIRO, Procurador (a) do Estado**, em 23/10/2023, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 23/10/2023, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 30/10/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52844908** e o código CRC **B305C9BE**.

15º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
AVENIDA MANOEL MONTEIRO S/N - Bairro JARDIM SALVADOR -
CEP 75388-478 - TRINDADE - GO 0- ESQ. COM RUA DA PECUÁRIA
(62)3505-3369



Referência: Processo
nº 202100011023854



SEI 52844908